AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº. 30/2026
Dispensa Eletrônica nº. 27/2026

A Câmara Municipal de Monte Sião/MG, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Início: 10/11/2026 às 16h00 **- Término:** 13/11/2026 às 16h00
FASE DE LANCES: 16/11/2026 – 8h20min às 14h20min
CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor Preço Global
Link: https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) solução completa de climatização, tratada como item único e serviço global, compreendendo o fornecimento e a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h cada, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz e classificação energética A, incluindo 01 (um) equipamento redutor/regulador de tensão do tipo VARIAC, com potência mínima de 5 kVA, 220 V, 60 Hz, monofásico, destinado ao aparelho instalado no abrigo da torre de transmissão no Morro Pelado, além de todos os materiais, acessórios, mão de obra, deslocamentos, testes e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação se dará mediante o SCPI – Portal de Compras, disponível no endereço eletrônico: https://portal.sgpcloud.net:9176/compraseditalc/

2.1.1. No cadastro inicial para Solicitação de Acesso, o Fornecedor deverá encaminhar para o seu credenciamento:

2.1.1.1. Em caso de proprietário, cópia da Cédula de Identidade e cópia do estatuto ou do contrato social da empresa, que o identifique como representante, diretor ou sócio proponente.

2.1.1.2. Em se tratando de representante legal, procuração, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública.

2.2. Para operação do SCPI – Portal de Compras, o Usuário/Fornecedor deverá observar os procedimentos descritos no Manual do Fornecedor, através do endereço: https://www.cloudsoftcam.com.br/MG/MONTESIAO/upload/2024/07/2024071213592817220803568d5f140.pdf

2.3. Finalizado os devidos cadastros, o Usuário/Fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras com seu login e senha, onde realizará todos os procedimentos necessários para o cadastro da proposta da empresa e o envio de todos os documentos de habilitação.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI – Portal de Compras, não cabendo ao provedor do sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.5. Aplica-se o disposto no item 2.5.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.3.7. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.3.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI – Portal de Compras, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado (indicando obrigatoriamente marca e modelo dos aparelhos de ar-condicionado e do VARIAC) e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, como item único e serviço global, sendo o critério de julgamento o Menor Preço Global. A contratada deverá fornecer os equipamentos e executar integralmente os serviços de instalação da solução de climatização no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, em estrita conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os tributos, fretes, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transportes até os locais de execução (inclusive Morro Pelado), tubulações, cabos, drenos, suportes, fixadores, vedantes, equipamento VARIAC, testes e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a instalação da solução de climatização objeto da contratação.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em estrita conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os equipamentos, materiais e executar os serviços nos prazos, locais e especificações exigidas, promovendo prontamente quaisquer correções solicitadas.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico (SCPI – Portal de Compras), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado **Menor Preço Global**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 5 (cinco) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.11. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante dos serviços ou da área técnica responsável.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.16. Na hipótese de ausência de proponentes cadastrados no Portal de Compras para o referido processo, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor, desde que

observados os requisitos deste Termo de Referência, mantidas as condições da proposta e respeitado o valor máximo aceitável da contratação.

5.16.1. No caso de utilização das propostas obtidas na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com os fornecedores para a apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.17. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO:

6.1. O fornecedor deverá acessar o SCPI – Portal de Compras, conforme instruções nos itens 2.1 a 2.5, onde fará, além do cadastramento da proposta, o envio de todos os documentos de habilitação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.2.1. Contrato Social ou documento equivalente;

6.2.2. Documento de identidade do sócio administrador;

6.2.3. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.8. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de fornecimento e/ou instalação de sistema de climatização do tipo Split ou solução equivalente;

6.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de reserva de cargos/acessibilidade (Anexo I do Termo de Referência);

6.2.10. Declaração de Conhecimento das Condições de Fornecimento e Execução (Anexo III do Termo de Referência), atestando pleno conhecimento das particularidades logísticas e de instalação, inclusive do abrigo no Morro Pelado.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, através do SCPI – Portal de Compras, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. RECURSOS:

7.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, em campo próprio do SCPI – Portal de Compras, manifestar sua intenção de recorrer.

7.2. O Licitante terá o prazo de 20 (vinte) minutos para manifestar a intenção de recurso.

7.3. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do SCPI – Portal de Compras, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado.

7.5. A decisão dos recursos será comunicada através do SCPI – Portal de Compras.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação e adjudicação do certame, a contratação será formalizada mediante a emissão e envio da respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, instrumento que substitui o termo de contrato na forma do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua notificação oficial, para aceitar e retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. O prazo previsto para aceitação da Nota de Empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do adjudicatário, se aceita pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.4.3. O prazo máximo para fornecimento, instalação completa e entrega do objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho;

8.4.4. A garantia técnica dos equipamentos de ar-condicionado, do VARIAC, dos materiais, bases, suportes e de todos os serviços de instalação será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelos fabricantes;

8.4.5. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.4.6. Na emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, bem como durante toda a execução do objeto e prazo de garantia, será exigida a manutenção e comprovação de todas as condições de habilitação e qualificação fixadas neste certame.

9. SANÇÕES:

9.1. Incorre infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Sião/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste Aviso será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, as competências e os prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da penalidade aplicável, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Monte Sião – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. No caso do subitem anterior, a contratação será finalizada fora deste procedimento;

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no SCPI – Portal de Compras.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

10.13.2. ANEXO II – Proposta Comercial.

Monte Sião/MG, 10 de novembro de 2026.

Sérgio Ricardo de Freitas
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

FUNDAMENTO LEGAL PRETENDIDO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionado à confirmação do enquadramento do valor estimado definitivo no limite legal vigente e às demais exigências aplicáveis.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de 01 (uma) solução completa de climatização, tratada como item único e serviço global, compreendendo o fornecimento e a instalação de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h cada, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz e classificação energética A, incluindo 01 (um) equipamento redutor/regulador de tensão do tipo VARIAC, com potência mínima de 5 kVA, 220 V, 60 Hz, monofásico, destinado ao aparelho instalado no abrigo da torre de transmissão no Morro Pelado, além de todos os materiais, acessórios, mão de obra, deslocamentos, testes e serviços necessários à instalação e ao pleno funcionamento, conforme o descritivo integral constante do item 1.2 deste Termo de Referência.

1.2. TABELA DO ITEM

Item	Quant.	Unidade	Descrição Completa do Produto/Serviço
01	01	Serviço	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE CLIMATIZAÇÃO** Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de

Item	Quant.	Unidade	Descrição Completa do Produto/Serviço
			12.000 BTU/h, tecnologia “Inverter”, alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, classificação energética A conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE, utilizando gás refrigerante R32 ou outro de menor ou equivalente potencial de aquecimento global permitido pela legislação vigente, acompanhado de unidade evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio e manual em português. O equipamento deverá possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, temporizador e resfriamento rápido ou função equivalente; sistema de direcionamento do fluxo de ar por aletas; filtros removíveis e laváveis e sistema de filtragem destinado à redução de partículas, microrganismos ou agentes alergênicos, conforme tecnologia do fabricante; função de autolimpeza ou secagem interna da evaporadora, destinada à redução da umidade residual; e proteção anticorrosiva na serpentina ou componentes da unidade externa, mediante tratamento ou revestimento específico do fabricante. Deverá possuir sistema automático de controle da temperatura, capaz de ajustar o funcionamento do equipamento conforme a temperatura selecionada pelo usuário. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e acompanhados dos acessórios originais necessários ao funcionamento. As instalações dos mesmos deverão ser efetuadas dos seguintes modos: **Aparelho 01 (estúdio rádio e TV):** evaporadora fixada em parede de alvenaria revestida com tratamento acústico de espumas para estúdios, e fixação da unidade condensadora no teto do imóvel, de modo a não comprometer a estética do prédio, ou no corredor do jardim interno junto as demais condensadoras. A distância

Item	Quant.	Unidade	Descrição Completa do Produto/Serviço
			entre evaporadora e condensadora é de aproximadamente 10 metros. **Aparelho 02 (torre de transmissão morro pelado):** Evaporadora fixada na parte interna do abrigo, acima da janela blindada voltada para a parte mais profunda do abrigo. Condensadora fixada no teto do abrigo em concreto revestido com pisos, de modo a proteger o equipamento de vandalismos e furtos. Deverá ser providenciada a vedação dos furos feitos para fixação afim de evitar vazamentos. Deverá também OBRIGATÓRIAMENTE ser fornecido e instalado entre a rede de energia elétrica do abrigo e o aparelho de ar, equipamento redutor de tensão (VARIAC) com potência mínima de 5kva 220v 60Hz monofásico, devido as características técnicas da energia no local. Materiais elétricos, vedantes, e demais necessários à instalação por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.

1.3. O objeto será contratado, medido e pago como 01 (um) único item e 01 (um) serviço global, devendo a proposta contemplar integralmente os 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado, o VARIAC, todos os materiais, acessórios e serviços necessários à entrega da solução em pleno funcionamento. Não haverá medição ou pagamento separado por equipamento, VARIAC, material ou etapa de instalação.

1.4. Para fins de elaboração da proposta, ficam definidos os seguintes locais de execução:

1.4.1. Estúdio da Rádio Câmara/TV Câmara: sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, Rua João Machado Primo, nº 82, Vale Dei Fiori, Monte Sião/MG, CEP 37.580-000.

1.4.2. Abrigo da torre de transmissão no Morro Pelado: área rural do Município de Monte Sião/MG, a aproximadamente 11 km (onze quilômetros) da sede da Câmara Municipal, com acesso por estrada de características rurais e trechos de difícil acesso. Por se tratar de instalação técnica sem numeração predial convencional, o ponto exato de acesso e a rota serão informados pela Administração quando do agendamento da visita ou da execução.

1.4.3. A visita técnica é facultativa. O interessado que desejar conhecer previamente os locais deverá solicitar agendamento junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, pelo e-mail licitacao@montesiao.cam.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3465-1611, em horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

1.4.4. O Aviso de Contratação Direta deverá reproduzir os endereços, a descrição do local do Morro Pelado e os meios de contato previstos neste item, de forma a assegurar aos interessados condições suficientes para conhecimento do ambiente de execução.

1.4.5. A não realização da visita técnica não afastará a responsabilidade da licitante pelo pleno conhecimento das condições descritas neste Termo de Referência, devendo ser apresentada a Declaração de Conhecimento das Condições de Fornecimento e Execução constante do Anexo III.

1.5. O prazo máximo para execução e entrega integral do objeto será de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, admitida prorrogação mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

1.6. A execução e o recebimento não desobrigam a Contratada das garantias legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Administração Pública de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público de comunicação legislativa, conforme estabelece o art. 11, *caput* e inciso I, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando condições adequadas de climatização a ambientes essenciais das atividades institucionais da Câmara Municipal de Monte Sião/MG: o estúdio da Rádio/TV Câmara e o abrigo técnico da torre de transmissão no Morro Pelado.

No estúdio institucional, a climatização atende às exigências operacionais de conforto térmico e visa à preservação de equipamentos eletrônicos e audiovisuais sensíveis ao calor. Por sua vez, no abrigo técnico do Morro Pelado, busca mitigar os efeitos do aquecimento sobre a infraestrutura de transmissão, garantindo a estabilidade operacional dos serviços. Para mitigar riscos operacionais decorrentes da rede elétrica local, a solução contempla a inclusão obrigatória de VARIAC (potência mínima de 5 kVA, 220 V, 60 Hz, monofásico) entre a rede e o equipamento, fundamentada no art. 40, *caput*, c/c art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021, que exige a especificação completa, clara e suficiente do objeto no planejamento.

Ademais, optou-se pela contratação conjunta do fornecimento com a instalação em lote único. A decisão de não parcelar o objeto fundamenta-se na exceção prevista no art. 40, V, "b", e no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se que a divisão traria prejuízo à execução técnica. Essa modelagem concentra a responsabilidade operacional perante a Administração, elimina o risco de incompatibilidades entre equipamentos e infraestrutura e evita a necessidade de aquisições complementares para o pleno funcionamento da solução.

Por fim, a contratação alinha-se ao interesse público e ao compromisso da Administração com o desenvolvimento nacional sustentável e com a eficiência do gasto público — diretrizes previstas no art. 11, IV, c/c o art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 —, mediante a adoção obrigatória de equipamentos com tecnologia *inverter* e classificação energética "A", assegurando menor consumo de energia e maior durabilidade do patrimônio público.

2.1. Da Solução Integral

Considerando a interdependência entre o fornecimento dos aparelhos, a instalação e o VARIAC destinado ao abrigo técnico, a solução será contratada de forma global, de modo a manter responsabilidade única pela compatibilidade, instalação, testes e funcionamento final.

O julgamento pelo menor preço global não impede a competitividade, pois o objeto se insere no mercado comum de fornecimento e instalação de sistemas de climatização de pequeno porte, podendo ser atendido por empresas especializadas do segmento.

3. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal da contratação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação formal de conclusão, mediante conferência quantitativa, documental e técnica inicial.

3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, a proposta aceita, os catálogos ou fichas técnicas apresentados, as normas aplicáveis ou as condições de instalação, devendo a Contratada corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o que for necessário.

3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, pelo gestor, servidor ou comissão formalmente designada.

3.3.1. O recebimento definitivo dependerá da comprovação da entrega e instalação integral dos 02 (dois) aparelhos e do VARIAC, bem como da verificação da capacidade e tensão especificadas, integridade dos equipamentos, fixações, tubulações, isolamento, drenagem, vedações, acabamento, ausência de vazamentos, funcionamento dos comandos, desempenho de refrigeração, alimentação elétrica e operação do VARIAC.

3.4. A simples assinatura de servidor em canhoto, nota fiscal, conhecimento de transporte ou documento equivalente implicará apenas recebimento provisório de materiais ou volumes, não configurando aceite técnico.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica, profissional e contratual da Contratada pela qualidade, garantia e correção de vícios ou defeitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no procedimento.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

4.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo transporte, tributos, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, EPIs, EPCs e meios de acesso.

4.1.4. Executar o objeto em conformidade com este Termo, com a proposta aceita, com as especificações dos fabricantes e com as normas técnicas e de segurança pertinentes.

4.1.5. Corrigir, substituir, reparar ou refazer, sem custo adicional, equipamentos, componentes, materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incompatibilidades ou desconformidades.

4.1.6. Utilizar profissionais capacitados e cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis, inclusive NR-10 e NR-35 quando incidentes sobre as atividades executadas.

4.1.7. Realizar levantamento e conferência prévios dos locais, incluindo percurso de tubulações, pontos de drenagem, alimentação elétrica, suportação, fixações e condições de acesso.

4.1.8. Preservar as instalações, paredes, tratamento acústico, pisos, tetos, esquadrias, mobiliário e demais bens existentes, reparando às suas expensas os danos decorrentes da execução.

4.1.9. Fornecer e instalar obrigatoriamente, no abrigo do Morro Pelado, VARIAC de potência mínima de 5 kVA, 220 V, 60 Hz, monofásico, entre a rede elétrica e o aparelho de ar-condicionado.

4.1.10. Executar as passagens, perfurações e fixações com acabamento adequado, promovendo vedação integral dos pontos necessários para impedir infiltrações, entrada de água ou vazamentos.

4.1.11. Realizar vácuo, testes de estanqueidade, testes elétricos, testes de drenagem e testes funcionais antes da entrega.

4.1.12. Manter o local de execução limpo e organizado, promovendo a retirada dos resíduos após a conclusão.

4.1.13. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos e demais obrigações trabalhistas aplicáveis.

4.1.14. Apresentar, quando legalmente exigível em razão da atividade executada, profissional habilitado e respectivo documento de responsabilidade técnica.

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução por servidor ou equipe formalmente designada.

4.2.2. Disponibilizar acesso aos locais de execução nos dias e horários previamente ajustados.

4.2.3. Indicar ou aprovar a posição final das unidades condensadoras quando houver alternativa técnica prevista neste Termo.

4.2.4. Disponibilizar as orientações administrativas necessárias à execução nos ambientes institucionais.

4.2.5. Comunicar formalmente falhas, defeitos ou irregularidades e fixar prazo para correção.

4.2.6. Efetuar os pagamentos após o regular recebimento do objeto.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa participante deverá atuar em ramo compatível com o objeto, observadas as condições de habilitação e qualificação previstas.

5.2. A execução será iniciada mediante Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pela Câmara Municipal.

5.3. O proponente vencedor não poderá fornecer equipamento, material ou serviço diverso do especificado e aceito na proposta sem autorização prévia e expressa da Contratante.

5.4. Os equipamentos, materiais e acessórios empregados deverão possuir qualidade, resistência, compatibilidade e adequação à finalidade.

5.5. Dos equipamentos de climatização

5.5.1. Os 02 (dois) aparelhos deverão ser do tipo Split Hi-Wall, tecnologia Inverter, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000 BTU/h por equipamento, alimentação 220 V, 60 Hz.

5.5.2. Deverão possuir classificação energética A conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE.

5.5.3. Deverão utilizar gás refrigerante R32 ou outro de menor ou equivalente potencial de aquecimento global permitido pela legislação vigente.

5.5.4. Deverão ser fornecidos com unidade evaporadora, unidade condensadora compatível, controle remoto sem fio, manual em português e acessórios originais necessários ao funcionamento.

5.5.5. Deverão possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, temporizador e resfriamento rápido ou função equivalente, além de direcionamento de fluxo de ar por aletas.

5.5.6. Deverão possuir filtros removíveis e laváveis e sistema de filtragem destinado à redução de partículas, microrganismos ou agentes alergênicos, conforme tecnologia do fabricante.

5.5.7. Deverão possuir função de autolimpeza ou secagem interna da evaporadora, destinada à redução da umidade residual, ou tecnologia equivalente do fabricante.

5.5.8. A unidade externa deverá possuir proteção anticorrosiva na serpentina ou componentes, mediante tratamento ou revestimento específico do fabricante.

5.5.9. Todos os equipamentos e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem remanufatura, compatíveis entre si e com garantia regular do fabricante.

5.5.10. Todos os equipamentos, componentes e dispositivos necessários à alimentação, ligação e proteção elétrica dos equipamentos instalados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a quem também caberá a execução da respectiva instalação, incluindo o fornecimento da mão de obra necessária.

5.5.10.1. Caberá à CONTRATADA verificar previamente, nos locais, as características da alimentação elétrica existente, os percursos, distâncias, pontos de conexão, condições de fixação e demais aspectos necessários à instalação, devendo incluir em sua proposta todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e serviços necessários à execução integral, sem qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

5.6. Da instalação no estúdio da Rádio Câmara/TV Câmara

5.6.1. A unidade evaporadora deverá ser instalada em parede de alvenaria revestida com tratamento acústico por espumas próprias para estúdio, preservando o revestimento e proporcionando acabamento adequado.

5.6.2. A unidade condensadora deverá ser instalada no teto do imóvel, de forma a não comprometer a estética do prédio, ou, mediante autorização da Administração, no corredor do jardim interno junto às demais condensadoras.

5.6.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, dimensionamento, execução e instalação da base, suporte ou estrutura necessária à adequada sustentação e fixação da unidade condensadora, independentemente do local definitivamente aprovado para sua instalação.

5.6.2.2. A solução poderá ser executada por meio de suporte metálico, gradil, estrutura em aço, base de concreto ou cimento, estrutura de alvenaria, elementos antivibração ou outra solução tecnicamente adequada às condições verificadas no local, desde que assegure estabilidade, resistência, segurança, nivelamento e adequada sustentação do equipamento.

5.6.2.3. Todos os materiais, peças, perfis, chumbadores, parafusos, fixadores, elementos antivibração, concretos, argamassas, ferramentas, equipamentos, mão de obra, acabamentos e

demais insumos necessários à execução da base ou estrutura de sustentação deverão estar integralmente incluídos no preço contratado, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6.2.4. A base ou estrutura deverá ser executada de modo a não comprometer a impermeabilização, cobertura, paredes, revestimentos ou demais elementos construtivos existentes, devendo a CONTRATADA realizar, às suas expensas, as vedações, impermeabilizações, recomposições e acabamentos que se fizerem necessários em razão da instalação.

5.6.3. A distância de referência entre evaporadora e condensadora é de aproximadamente 10 (dez) metros, devendo a CONTRATADA conferir o percurso real antes da execução e incluir em sua proposta todos os materiais, acessórios e serviços necessários à completa interligação entre as unidades, não sendo admitida cobrança adicional em razão das condições efetivamente verificadas no local.

5.6.4. Os drenos deverão possuir caimento e destinação adequados, sem lançamento em local que possa causar umidade, manchas, danos ao tratamento acústico, riscos aos usuários ou prejuízo às instalações.

5.7. Da instalação no abrigo da torre de transmissão – Morro Pelado

5.7.1. A unidade evaporadora deverá ser instalada na parte interna do abrigo, acima da janela blindada voltada para a parte mais profunda do ambiente, observadas as condições efetivamente verificadas no local.

5.7.2. A unidade condensadora deverá ser instalada no teto de concreto do abrigo ou, mediante autorização da Administração, em outra posição tecnicamente adequada, protegida, ventilada e que reduza sua exposição a vandalismo e furto, sem prejudicar a circulação de ar, o funcionamento do equipamento e o acesso necessário às futuras operações de inspeção e manutenção.

5.7.2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, dimensionamento, execução e instalação da base, suporte ou estrutura necessária à sustentação e fixação da unidade condensadora instalada no abrigo do Morro Pelado.

5.7.2.2. A estrutura poderá ser constituída por suporte metálico, gradil, base de concreto ou cimento, estrutura de aço, alvenaria, elementos antivibração ou outro sistema tecnicamente adequado, devendo apresentar resistência, estabilidade, nivelamento e durabilidade compatíveis com o peso do equipamento, as condições do ambiente e a exposição existente no local.

5.7.2.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer todos os materiais, componentes, fixadores, chumbadores, elementos antivibração, concretos, argamassas, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução da base ou suporte, estando todos os respectivos custos incluídos no preço global contratado.

5.7.2.4. Quando a instalação da base, suporte ou estrutura exigir perfurações, intervenções no teto, cobertura ou demais elementos do abrigo, a CONTRATADA deverá promover a adequada vedação e impermeabilização dos pontos afetados, de forma a impedir infiltrações, vazamentos e danos à edificação ou aos equipamentos existentes no interior do abrigo.

5.7.3. Todos os furos, passagens e pontos de fixação deverão receber vedação adequada com materiais compatíveis com o substrato e a exposição existente, de modo a impedir infiltrações e vazamentos.

5.7.4. Deverá ser fornecido e instalado, obrigatoriamente, VARIAC com potência mínima de 5 kVA, 220 V, 60 Hz, monofásico, entre a rede de energia elétrica do abrigo e o aparelho de ar-condicionado, em posição segura, acessível para inspeção e tecnicamente adequada.

5.7.5. A instalação elétrica, frigorífica e de drenagem deverá considerar as condições específicas do abrigo e ser executada com materiais apropriados, organização, proteção mecânica e acabamento compatíveis com ambiente técnico, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

5.7.6. O abrigo da torre de transmissão situado no Morro Pelado encontra-se a aproximadamente 11 km (onze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, em local com acesso por via de características rurais e trechos de difícil acesso. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, às suas expensas, providenciar todos os meios necessários ao deslocamento de sua equipe, transporte de ferramentas, materiais, equipamentos, aparelhos de ar-condicionado, VARIAC, bases, suportes, estruturas e demais componentes até o local da instalação, inclusive mediante

utilização de veículo compatível com as condições da via, quando necessário, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE a título de frete, deslocamento, transporte, logística ou dificuldade de acesso.

5.7.7. A CONTRATADA deverá considerar previamente, na formação de sua proposta, as condições de acesso ao Morro Pelado e todos os custos logísticos necessários à execução integral do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local, distância, condições da estrada ou necessidade de meios especiais de transporte como fundamento para pedido de pagamento adicional.

5.7.8. Para fins de orientação e melhor compreensão das condições existentes no abrigo da torre de transmissão situado no Morro Pelado, integram esta clausula as imagens do local destinado à instalação do aparelho de ar-condicionado, conforme segue:

Externo:





Interno:

5.7.8.1. As imagens apresentadas pela CONTRATANTE possuem caráter referencial e destinam-se a auxiliar a CONTRATADA na compreensão das condições existentes no local, não substituindo a vistoria, o levantamento técnico, a conferência das instalações existentes e o adequado dimensionamento dos materiais, componentes e dispositivos necessários à execução.

5.8. Do recebimento, correções e logística

5.8.1. A simples assinatura em documento de transporte implica apenas recebimento físico e provisório.

5.8.2. A Contratada deverá reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, os equipamentos, materiais e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.8.3. Caso a correção não ocorra no prazo fixado pela fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas no item 5.10 deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados.

5.8.4. Toda a logística e os custos necessários à execução integral do objeto ficarão a cargo da Contratada.

5.8.5. Não será admitida subcontratação integral do objeto. Atividades meramente acessórias somente poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a Contratada responsável pelo resultado final.

5.9. Garantia

5.9.1. A Contratada deverá garantir os equipamentos, o VARIAC, os materiais e os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

5.9.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de instalação, vazamentos, falhas de fixação, drenagem, conexões, vedações e demais vícios imputáveis à Contratada.

5.9.3. Durante o período de garantia, a Contratada deverá promover, sem custo adicional, os reparos, correções ou substituições de sua responsabilidade, observadas as condições da garantia do fabricante.

5.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.10.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar documentação exigida; não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado; retardar a execução ou a entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

5.10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pela prática das infrações previstas no item anterior, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial que não justifiquem penalidade mais grave.

5.10.4. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução, correção, substituição ou atendimento previstos neste Termo, poderá ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.10.5. Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida; em caso de inexecução total, recusa

injustificada em contratar ou abandono da execução, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, observados, em qualquer hipótese, os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.6. A aplicação de multa não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabíveis, nem afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

5.10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada, quando cabível e não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Monte Sião/MG, observados o art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e o processo administrativo correspondente.

5.10.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente previsto, mediante processo de responsabilização.

5.10.9. Para a aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

5.10.10. Na aplicação da multa será assegurada defesa no prazo legal. Para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os demais procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

5.10.11. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, cobradas da garantia contratual, se houver, ou exigidas administrativa ou judicialmente, conforme a legislação aplicável.

5.10.12. As condições de contratação e as sanções previstas neste item deverão ser reproduzidas no Aviso de Contratação Direta ou no instrumento que o substituir, em consonância com a regulamentação aplicável à dispensa eletrônica.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, quando cabível e devidamente registrado pela Administração.

6.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Câmara Municipal, observadas as atribuições da gestão e da fiscalização contratual.

6.3.1. Fica indicado como fiscal técnico o servidor Henrique Moura Santos Lopes e como gestor do contrato o servidor Ernesto Gottardello, sem prejuízo de ato formal de designação, substituição ou complementação pela autoridade competente.

6.3.2. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução, verificar a conformidade técnica dos equipamentos, materiais e serviços, registrar em documento próprio as ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de faltas, falhas ou defeitos observados.

6.3.3. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente aquelas relacionadas a prazos, pagamentos, alterações, irregularidades relevantes ou aplicação de sanções.

6.3.4. O gestor do contrato exercerá a coordenação das atividades de fiscalização, o acompanhamento administrativo da contratação, o controle dos prazos de execução e vigência, a instrução dos processos de pagamento, a verificação da manutenção das condições de habilitação e o encaminhamento à autoridade competente de propostas de alteração contratual ou aplicação de penalidades.

6.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação ou dos materiais empregados.

6.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pelo acompanhamento ou fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

6.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação, sem transferência de responsabilidade à Administração em caso de inadimplência.

6.7. A divulgação do contrato ou instrumento equivalente e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP observará os prazos e hipóteses legalmente aplicáveis.

6.8. As comunicações oficiais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se correio eletrônico, aplicativo institucional de mensagens ou outro meio eletrônico previamente aceito pela fiscalização.

6.9. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pelo atendimento das solicitações da Administração durante a execução, informando nome, telefone e endereço eletrônico para contato.

6.10. A gestão e a fiscalização contratual poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno e demais unidades técnicas da Câmara Municipal, sem transferência das atribuições legalmente conferidas ao gestor e ao fiscal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização, após o recebimento definitivo do objeto, observada a ordem cronológica de pagamentos da respectiva fonte de recursos.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em correspondência com o objeto efetivamente recebido e com o valor adjudicado, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para o pagamento.

7.3. Na hipótese de controvérsia sobre parcela do faturamento, a parte incontroversa poderá ser paga no prazo ordinário, desde que corresponda a obrigação já definitivamente recebida e seja possível sua individualização sem comprometer a natureza global da contratação.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado exclusivamente em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária, depósito ou PIX para conta de sua titularidade, vedado o pagamento em benefício de terceiros ou em conta não vinculada à empresa contratada.

7.6. Não será admitido pagamento antecipado sem a correspondente contraprestação e o regular recebimento do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente autorizadas e devidamente justificadas no processo.

7.7. O atraso provocado pela CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos interromperá a contagem do prazo de pagamento, que reiniciará após a regularização da pendência.

7.8. O pagamento não implicará aceitação definitiva de vícios ocultos nem afastará as obrigações de garantia e responsabilidade previstas neste Termo de Referência.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O SCPI – PORTAL DE COMPRAS

8.1. O fornecedor será selecionado por procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento pretendido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado definitivo permaneça dentro do limite legal vigente, adotando-se o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.1. Caso o valor estimado definitivo ou a situação concreta impeça o enquadramento no art. 75, inciso II, a Administração deverá adotar o procedimento juridicamente cabível.

8.2. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação definidos no Aviso e neste Termo.

8.3. Regularidade Jurídica

8.3.1. Contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica.

8.3.2. Documento de identificação do representante legal, quando aplicável.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.2. Certidão de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4.5. Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

8.4.6. Declaração quanto à reserva de cargos e regras de acessibilidade, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

8.5. Regularidade Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de falência ou documento equivalente, quando exigível.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviço de fornecimento e/ou instalação de sistema de climatização do tipo Split ou solução equivalente em características e complexidade operacional ao objeto desta contratação.

8.6.1.1. Não será exigido quantitativo mínimo de aparelhos, tempo mínimo de experiência, marca específica, localidade determinada ou vínculo com fabricante, bastando comprovação objetiva de experiência compatível com a atividade de instalação de sistemas de climatização, de forma proporcional ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

8.6.1.2. A Administração poderá realizar diligência para confirmar a autenticidade e o conteúdo do atestado, inclusive mediante contato com o emitente.

8.6.2. A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação equivalente dos aparelhos e do VARIAC para comprovação objetiva do atendimento às especificações.

8.6.3. A proposta deverá indicar marca e modelo dos aparelhos de ar-condicionado e do VARIAC ofertados, admitida documentação técnica complementar durante a análise da proposta quando cabível.

8.6.4. A licitante deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições de Fornecimento e Execução, conforme modelo constante do Anexo III deste Termo de Referência, devidamente assinada por seu representante legal, declarando ter pleno conhecimento das condições necessárias à execução integral do objeto, inclusive das particularidades de acesso, transporte, instalação, logística e demais obrigações relacionadas ao abrigo da torre de transmissão situado no Morro Pelado.

8.6.4.1. A declaração prevista no item anterior não implica obrigatoriedade de visita técnica, quando esta não for expressamente exigida pela Administração, constituindo manifestação formal de que a licitante considerou, na formação de sua proposta, todas as condições e obrigações descritas neste Termo de Referência e não poderá posteriormente alegar desconhecimento como fundamento para descumprimento contratual ou cobrança adicional.

8.7. Na hipótese de ausência de propostas válidas no Portal de Compras, a Câmara Municipal de Monte Sião/MG poderá, mediante motivação e observância das regras aplicáveis à contratação direta, utilizar as propostas obtidas na pesquisa de preços, selecionando aquela de menor valor que permaneça válida e atenda integralmente às especificações e condições deste Termo de Referência.

8.7.1. No caso de utilização de proposta obtida na pesquisa de preços, a Comissão de Contratação deverá entrar em contato com o fornecedor selecionado para apresentação dos documentos de habilitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso devidamente justificado no processo.

8.8. O interessado não poderá alegar desconhecimento das condições do procedimento ou dos locais de execução para se eximir das obrigações assumidas.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, tubulações,

cabos, drenos, suportes, proteções, fixadores, vedantes, VARIAC, testes e demais custos incidentes.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	02	Unidade	Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia "Inverter", alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, classificação energética A conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE, utilizando gás refrigerante R32 ou outro de menor ou equivalente potencial de aquecimento global permitido pela legislação vigente, acompanhado de unidade evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio e manual em português. O equipamento deverá possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, temporizador e resfriamento rápido ou função equivalente; sistema de direcionamento do fluxo de ar	R$ 7.069,12	R$ 14.138,24

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
			por aletas; filtros removíveis e laváveis e sistema de filtragem destinado à redução de partículas, microrganismos ou agentes alergênicos, conforme tecnologia do fabricante; função de autolimpeza ou secagem interna da evaporadora, destinada à redução da umidade residual; e proteção anticorrosiva na serpentina ou componentes da unidade externa, mediante tratamento ou revestimento específico do fabricante. Deverá possuir sistema automático de controle da temperatura, capaz de ajustar o funcionamento do equipamento conforme a temperatura selecionada pelo usuário. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e acompanhados dos acessórios originais necessários ao funcionamento. As instalações dos mesmos deverão ser efetuadas dos seguintes modos:		

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
			Aparelho 01 (estúdio rádio e TV): evaporadora fixada em parede de alvenaria revestida com tratamento acústico de espumas para estúdios, e fixação da unidade condensadora no teto do imóvel, de modo a não comprometer a estética do prédio, ou no corredor do jardim interno junto as demais condensadoras. A distância entre evaporadora e condensadora é de aproximadamente 10 metros. **Aparelho 02 (torre de transmissão morro pelado):** Evaporadora fixada na parte interna do abrigo, acima da janela blindada voltada para a parte mais profunda do abrigo. Condensadora fixada no teto do abrigo em concreto revestido com pisos, de modo a proteger o equipamento de vandalismos e furtos. Deverá ser providenciada a vedação dos furos feitos para fixação afim de evitar vazamentos.		

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
			Deverá também OBRIGATÓRIAMENTE ser fornecido e instalado entre a rede de energia elétrica do abrigo e o aparelho de ar, equipamento redutor de tensão (VARIAC) com potência mínima de 5kva 220v 60Hz monofásico, devido as características técnicas da energia no local. Materiais elétricos, vedantes, e demais necessários à instalação por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.		

9.2. O valor médio total apurado para aquisição é de R$ 14.138,24 (Catorze mil, cento e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

9.3. As propostas comerciais utilizadas na pesquisa deverão ser juntadas aos autos em sua íntegra e deverão permitir a identificação do fornecedor, CNPJ, data de emissão, validade, valor global e responsável pela proposta. Considerando que o descritivo utilizado nas cotações corresponde ao mesmo descritivo técnico do Item 01 deste Termo de Referência, fica dispensada confirmação complementar exclusivamente destinada a sanar divergência de escopo entre a cotação e o TR.

9.3.1. Caso alguma proposta contenha ressalva, exclusão, limitação ou condição que reduza o escopo do Item 01 ou transfira à Administração custo expressamente incluído no objeto, essa proposta não deverá ser considerada como referência comparável sem a devida correção formal pelo fornecedor.

10. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

10.1. A formação do preço estimado observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, como referência procedimental, as diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021, com registro das fontes consultadas, série de preços coletados, metodologia, memória de cálculo, documentos de suporte e justificativa da escolha dos fornecedores consultados.

10.2. A pesquisa de preços deverá ser complementada antes da aprovação do valor estimado definitivo, mediante consulta documentada, sempre que disponível, a: I - sistemas oficiais e bancos públicos de preços; II - contratações similares realizadas pela Administração Pública; III - sítios eletrônicos especializados ou fontes de domínio amplo com data e hora de acesso; e IV - outras fontes idôneas que permitam aferir a compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. As consultas a fontes públicas deverão ser registradas nos autos por meio de relatório, extrato, captura de tela, identificação do processo/contratação consultada, data da consulta e demais elementos que permitam sua rastreabilidade. Caso os preços encontrados não sejam comparáveis, o documento deverá indicar objetivamente as diferenças de escopo, local de execução, logística, fornecimento de VARIAC, bases, suportes, instalação e demais condições que impeçam sua utilização direta.

10.3.1. A utilização de pesquisa direta com fornecedores possui caráter complementar e subsidiário. As três empresas inicialmente consultadas foram selecionadas por atuarem no segmento de refrigeração/climatização e por terem apresentado proposta para o escopo específico da Câmara Municipal, buscando-se referências de mercado aptas a considerar conjuntamente fornecimento, instalação e logística. A escolha e os dados cadastrais dos fornecedores deverão permanecer documentados no processo.

10.3.2. Para a adequada instrução da pesquisa direta com fornecedores, deverão ser juntadas aos autos as solicitações formais de cotação que deram origem às propostas consideradas, por meio de ofício, correio eletrônico, mensagem eletrônica registrada ou outro meio idôneo que permita comprovar o encaminhamento do mesmo descritivo técnico do Item 01. As propostas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto, valor total, CNPJ, endereço ou meio de contato, data de emissão e identificação do responsável.

10.3.3. A Administração deverá registrar também, quando houver, a relação dos fornecedores formalmente consultados que não responderem à solicitação, de modo a demonstrar a amplitude e a transparência da pesquisa.

10.3.4. A eventual ausência de preços públicos suficientemente comparáveis somente poderá fundamentar o uso predominante de propostas de fornecedores após a efetiva realização e documentação das consultas previstas no item 10.2. A justificativa deverá destacar, entre outros fatores, a execução em dois locais distintos, o abrigo do Morro Pelado a aproximadamente 11 km da sede e com acesso por estrada de difícil acesso, o fornecimento e a instalação obrigatória de VARIAC de 5 kVA, as bases e suportes das condensadoras e a responsabilidade integral da contratada pela logística e instalação.

10.4. As propostas de HR Ar Condicionado, BTX Refrigeração ME e Juliana Aparecida Barel poderão integrar a composição do preço estimado desde que estejam regularmente juntadas aos autos, tenham sido obtidas a partir de solicitação formal documentada e reproduzam o mesmo descritivo técnico do Item 01 deste Termo de Referência, sem ressalvas que reduzam ou alterem o escopo da contratação.

10.5. Concluída a complementação, os preços serão submetidos a análise crítica, com identificação de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, quando houver, e será registrada a metodologia utilizada para definição do valor estimado, preferencialmente média, mediana ou menor valor, conforme justificativa constante dos autos.

10.6. A consolidação do valor estimado deverá ser formalizada em documento próprio de pesquisa de preços, contendo a memória de cálculo e os documentos de suporte. Até a conclusão da pesquisa complementar e da análise crítica das fontes utilizadas, o valor de R$ 18.166,67 permanecerá como referência de planejamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

11.2. A contratação será custeada pela dotação 02.01.02 01.031.0102.4005.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Ficha 26, Fonte de Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos.

Monte Sião/MG, 02 de novembro de 2026.

SÉRGIO RICARDO DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

AO ILUSTRÍSSIMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO – ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº [] / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº []

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a. TRABALHO DO MENOR E APRENDIZAGEM: não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da legislação aplicável.

() RESSALVA: a empresa declara que emprega menor, a partir de 14 anos, exclusivamente na condição de aprendiz.

b. RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE: está ciente das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz e, quando aplicável, atende às regras de acessibilidade.

c. VERACIDADE E MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES: declara verdadeiras as informações prestadas e compromete-se a manter as condições de habilitação durante a execução de eventual contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Monte Sião/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Item	**Quant.**	**Unidade**	**Descrição resumida**	Referência preliminar
01	01	Serviço	Solução completa de climatização: 02 aparelhos Split Hi-Wall Inverter 12.000 BTU/h, 220 V, classe A; 01 VARIAC mínimo 5 kVA; materiais, bases, suportes, instalação integral, testes, acabamento e garantia.	R$ 18.166,67

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no endereço

_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as condições necessárias ao fornecimento e à execução integral do objeto, comprometendo-se, caso contratada, a cumprir rigorosamente as especificações, prazos, exigências, obrigações e condições constantes neste Termo de Referência, em seus anexos, no Aviso de Contratação Direta e na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.

2. Tem conhecimento de que o objeto compreende 01 (um) serviço global de fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 12.000 BTU/h, 01 (um) VARIAC com potência mínima de 5 kVA destinado ao abrigo da torre de transmissão no Morro Pelado, bem como todos os materiais, bases, suportes, estruturas, acessórios, mão de obra, deslocamentos, testes e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

3. Está ciente de que parte da execução ocorrerá no abrigo da torre de transmissão situado no Morro Pelado, localizado a aproximadamente 11 km (onze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Monte Sião/MG, com acesso por via de características rurais e trechos de difícil acesso.

4. Declara que considerou, na formação de sua proposta, as condições de acesso ao Morro Pelado e todos os custos necessários ao deslocamento de pessoal, transporte de ferramentas, materiais, aparelhos de ar-condicionado, VARIAC, bases, suportes, estruturas e demais componentes até o local da instalação, inclusive a eventual necessidade de utilização de veículo compatível com as condições da via.

5. Reconhece que todas as despesas de transporte, deslocamento, logística, frete, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução do objeto correrão integralmente por sua conta, não sendo admitida cobrança adicional à CONTRATANTE em razão da distância, das condições de acesso, da necessidade de transporte especial ou de outras circunstâncias expressamente previstas neste Termo de Referência.

6. Está ciente das condições específicas de instalação tanto no estúdio da Rádio Câmara/TV Câmara quanto no abrigo do Morro Pelado, incluindo as obrigações relativas às bases e suportes das unidades condensadoras, fixações, vedações, impermeabilizações, recomposições, acabamentos, instalação elétrica e frigorífica, drenagem, testes e fornecimento e instalação do VARIAC.

7. Declara estar ciente de todas as obrigações e responsabilidades inerentes à execução, garantia e assistência técnica do objeto, não podendo invocar desconhecimento das condições descritas no Termo de Referência como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento da contratação ou como fundamento para pedido de acréscimo de valor não previsto na legislação e no instrumento contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Monte Sião/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

(Carimbo do CNPJ ou Assinatura Digital ICP-Brasil)

ANEXO I

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	**TEL.:**
CNPJ:	**INSC. EST.:**

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Un.	**APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT HI-WALL INVERTER – 12.000 BTU/h** Fornecimento e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, ciclo frio, capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h, tecnologia "Inverter", alimentação elétrica 220 V, 60 Hz, classificação energética A conforme regulamentação vigente do INMETRO/PBE, utilizando gás refrigerante R32 ou outro de menor ou equivalente potencial de aquecimento global permitido pela legislação vigente, acompanhado de unidade evaporadora e condensadora, controle remoto sem fio e manual em português. O equipamento deverá possuir funções de refrigeração, ventilação, desumidificação, modo automático, temporizador e resfriamento rápido ou função equivalente; sistema de direcionamento do fluxo de ar por aletas; filtros removíveis e laváveis e sistema de filtragem destinado à redução de partículas, microrganismos ou agentes alergênicos, conforme tecnologia do fabricante; função de autolimpeza ou secagem interna da evaporadora, destinada à redução da umidade residual; e proteção anticorrosiva na serpentina ou componentes da unidade externa, mediante tratamento ou revestimento específico do fabricante. Deverá possuir sistema automático de controle da temperatura, capaz de ajustar o funcionamento do equipamento conforme a temperatura selecionada pelo usuário. Todos os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e acompanhados dos acessórios originais necessários ao funcionamento. As instalações dos mesmos deverão ser efetuadas dos seguintes modos: **Aparelho 01 (estúdio rádio e TV):** evaporadora fixada em parede de alvenaria revestida com tratamento acústico de espumas para estúdios, e fixação da unidade condensadora no teto do imóvel, de modo a não comprometer a estética do prédio, ou no corredor do jardim interno junto as demais condensadoras. A distância entre evaporadora e condensadora é de aproximadamente 10 metros. **Aparelho 02 (torre de transmissão morro pelado):** Evaporadora fixada na parte interna do abrigo, acima da janela blindada voltada para a parte mais profunda do abrigo. Condensadora fixada no teto do abrigo em concreto revestido com pisos, de modo a proteger o equipamento de vandalismos e furtos. Deverá ser providenciada a vedação dos furos feitos para fixação afim de evitar vazamentos. Deverá também **OBRIGATÓRIAMENTE** ser fornecido e instalado entre a rede de energia elétrica do abrigo e o aparelho de ar, equipamento redutor de tensão (VARIAC) com **potência mínima de 5kva 220v 60Hz monofásico,** devido as características técnicas da energia no local. Materiais elétricos, vedantes, e demais necessários à instalação por conta do fornecedor. Garantia mínima de 12 meses.		

Valor Total da Proposta: R$:

Condições de pagamento: 30 dias após emissão NF

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Responsável

Cargo: _____

CPF: _____